SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Educação

COMUNICADOS EXTERNOS SUBSECRETARIA

EXTRAORDINÁRIO

Ano: 2021 - Nº 307 - 18 de março de 2021

www.intranet.educacao.sp.gov.br

Expediente – Subsecretaria: Patrick Trajan

Pauta: Comunicados Externos Conjuntos EXTRAORDINÁRIO com as Coordenadorias

Sumário

1. **COPED** 3

2. Preenchimento da lista de interlocutores (Supervisores e PCNP) das Modalidades, Atendimentos e Temáticas

2. **CGRH** **4**

1. Complemento ao Comunicado 306, de 16/03/2021 ..... **4**

3. CISE **6**

1. Autorização de fornecimento de alimentação escolar durante o recesso escolar em ambiente escolar ou retirada em embalagem descartável individual 6

4. CITEM 10

1. 3ª lista de estudantes que devem receber chips e dúvidas frequentes 10

Considerações gerais 12

Calendário..... 13

1. **Preenchimento da lista de interlocutores (Supervisores e PCNP) das Modalidades, Atendimentos e Temáticas**

Interessados: Dirigentes de Ensino,

O Departamento Educacionais e Atendimento Especializado (DEMOD), por meio do Centro de Apoio Pedagógico, do Centro de Educação de Jovens e Adultos e do Centro de Inclusão Educacional, responsáveis pelas ações de inclusão educacional desenvolvidas com as modalidades: Educação Especial, Educação Escolar Indígena (EEI), Educação Escolar Quilombola (EEQ), Programa de Educação nas Prisões (PEP), Educação do Campo – Edoc (Acampados, Assentados e Comunidades Tradicionais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); os atendimentos: Atendimento Socioeducativo e Estudantes Migrantes Internacionais/Itinerantes, e as Temáticas: Educação para as Relações Étnico Raciais (ERER) e Educação para a Diversidade de Gênero (EDSG), **solicita a atualização dos dados dos interlocutores** (Supervisores e PCNPs) das modalidades, atendimentos e temáticas deste Departamento nas Diretorias de Ensino, a fim de manter uma eficiente parceria no desenvolvimento de ações e orientações sobre as especificidades de cada área.

Diante do exposto, informamos às Diretorias Regionais de Ensino sobre a **prorrogação do prazo para** que possam indicar os interlocutores, preenchendo os formulários disponibilizados, impreterivelmente até o dia **31.03.2021**.

- Centro de Apoio Pedagógico – CAPE
- Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA
- Centro de Inclusão Educacional - CINC

Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para:

coped.demod.cape@educacao.sp.gov.br

coped.demod.ceja@educacao.sp.gov.br

coped.demod.cinc@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA/COPED

1. **Complemento ao Comunicado 306, de 16/03/2021**

Interessados: Dirigente Regional de Ensino, Supervisor(a) de Ensino, Diretores(as) de CRH e Equipe de Atribuição de Classes e Aulas.

Em complemento ao Comunicado 306, de 16/03/2021, a Subsecretaria e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos informam que:

I – A atribuição de classes e aulas e a celebração de contrato de trabalho docente podem ocorrer no período de recesso, de forma regular e legal, inclusive já confirmamos essa possibilidade com a SEFAZ, pois a vedação desses eventos ocorre somente no período de férias escolares;

II – Existir a possibilidade de atribuir classes e aulas e celebrar contrato no período de recesso não significa obrigatoriedade, pois dependerá da necessidade de cada unidade escolar;

III – Após a atribuição de classes e as aulas ou de celebração de contrato é necessário a configuração de exercício docente para que ocorra o respectivo pagamento, portanto, se o exercício não puder ser concretizado no recesso, a associação das aulas e a celebração do contrato ocorrerão em caráter de reserva;

IV – No período de recesso escolar ou em períodos de não realização de atividades presenciais determinadas por decretos municipais, a configuração de exercício docente poderá ocorrer de forma remota, por teletrabalho, em atividades estipuladas pela escola, como por exemplo a preparação de materiais, roteiro de estudos, plano de aulas ou qualquer outra atividade que o PC determine como possível, em conformidade com o planejamento escolar;

V - Conforme o planejamento escolar, em não existindo qualquer atividade para o docente realizar nesse período de recesso que possa configurar o exercício, permanece a atribuição de classes e aulas em reserva, inclusive para os novos contratos, até que ocorra o exercício.

VI – O docente classificado pelo banco de talentos, com a exigência de atuação presencial, poderá ter atribuição e configuração de exercício de forma remota, por teletrabalho, no período de recesso ou enquanto vigorar decreto municipal vedando a prestação de atividade presencial nas escolas.

Quanto ao usufruto de recesso escolar, durante o período de 15 a 28-3-2021, considerando o disposto na Resolução Seduc-36, de 12-3-2021, e complementando o Comunicado 304, de 12/03/2021, esclarecemos que:

I - O profissional da educação, em exercício na unidade escolar, poderá ser convocado durante o recesso escolar, pelo Diretor de Escola, com a finalidade de executar as atividades mínimas, uma vez que o recesso escolar é um período de descanso concedido pela Administração, em que o servidor fica em disponibilidade até que sobrevenha a necessidade do serviço. Por isso, o recesso é uma possibilidade administrativa e não um direito certo e líquido que deve ser concedido, independente da necessidade do serviço;

II - Neste momento, a prioridade em usufruir recesso escolar é dos servidores que se encontram no grupo de risco. Caso o Professor Coordenador não pertença ao grupo de risco, mas o Diretor e o Vice-Diretor de Escola pertençam, estes irão usufruir o recesso, enquanto o Professor Coordenador permanecerá trabalhando, presencial ou teletrabalho. Posteriormente, nas férias escolares, o Professor Coordenador estará em férias, enquanto o Diretor e o Vice-Diretor de Escola estarão trabalhando, portanto, nessa situação, o Professor Coordenador não usufruirá recesso escolar;

III - Por outro lado, não há qualquer problema em conceder recesso ao Professor Coordenador, que não pertença ao grupo de risco, desde que exista outro integrante da Equipe Gestora para trabalhar, presencial ou teletrabalho, nesse período.

As premissas da administração durante o período de recesso escolar, como medida de enfrentamento ao contágio do Coronavírus (Covid-19), são:

1- a escola nunca deve fechar, pois devem garantir a continuidade de execução das atividades mínimas;

2- o usufruto do recesso escolar é uma possibilidade, um poder discricionário da Administração, e, portanto, o servidor pode ser convocado para trabalhar no período de recesso escolar, vedação existente somente no período de férias;

3- os integrantes do Quadro de Apoio Escolar -QAE podem usufruir os dias de recesso em forma de revezamento, conforme escala aprovada pelo gestor da unidade, considerando os períodos determinados, em resolução, pelo Secretário da Educação.

Atenciosamente,

CGRH /SUBSECRETRIA

1. Autorização de fornecimento de alimentação escolar durante o recesso escolar em ambiente escolar ou retirada em embalagem descartável individual

Interessados: Dirigentes de Ensino, Diretores do CIE, Diretores de CAF, NCS, Supervisores e Diretores de Escola da Rede Centralizada do PAE.

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, comunica às Diretorias de Ensino e Escolas Estaduais pertencentes a Gestão Centralizada do Programa de Alimentação Escolar, que:

Considerando que a alimentação é um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN, dentre elas a Alimentação Escolar;

Considerando o §3º do artigo 6º do dispositivo da Lei 14.040, de 18/08/2020, no qual mantém os programas públicos suplementares de atendimento aos estudantes da educação básica, dentre elas a alimentação escolar;

Considerando que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes da educação básica de, conforme Lei Federal n. 11.947/2009 e suas alterações;

Considerando que é dever do poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, no presente caso, dos alunos, como disposto na Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a importância das ações educativas que perpassam pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, dentro da perspectiva do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional;

Considerando ainda o disposto na Resolução SEDUC nº 37 de 16/03/2021 que autoriza o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APMs), via Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista, para aquisição de utensílios descartáveis destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede estadual;

Fica autorizado aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, o consumo da alimentação na unidade escolar durante o recesso das aulas (15/03 a 28/03/2021) e, **opcionalmente**, a retirada do alimento preparado em ambiente escolar para o consumo em sua residência, acondicionado em embalagem individual descartável apropriada. Tanto para o consumo local como para a retirada, será necessário o **agendamento prévio**, garantindo-se assim todos os protocolos de segurança.

A alimentação que for retirada na unidade escolar, deverá ser identificada com etiqueta, constando as seguintes especificações: o nome da preparação, os ingredientes, a empresa prestadora do serviço de manipulação de alimentos (caso a unidade escolar possua manipulação terceirizada; escolas com ASE utilizar a informação “preparado por Agentes de Organização Escolar”), nome da escola, data da produção e validade “CONSUMO IMEDIATO”.

O planejamento para o pré-preparo, preparo e cocção das refeições, bem como o per capita de atendimento, deverão estar de acordo com o cardápio estabelecido pelo DAESC, priorizando os alimentos conforme seu prazo de validade.

As unidades escolares deverão produzir as refeições em horário próximo ao da distribuição. Os alimentos devem ser mantidos, após preparo e até o momento final de sua distribuição, acondicionados em recipientes apropriados e temperatura adequada preservando sua qualidade sanitária, conforme Resolução vigente: CVS 5/2013.

As refeições poderão ser disponibilizadas nas unidades escolares no período de segunda a sexta-feira, dentro do horário de agendamento, se atentando aos horários previstos de funcionamento das escolas, de acordo com cada necessidade. A equipe gestora da unidade escolar ficará responsável pela entrega aos responsáveis legais dos alunos. Os responsáveis devem estar obrigatoriamente de máscara e manter o distanciamento social.

A retirada da embalagem individual descartável deverá ocorrer na unidade escolar, mediante agendamento prévio, pelos pais ou responsáveis legais, portando documento oficial com foto, ou, no caso do aluno maior de idade, ele poderá assinar o termo.

Sobre os estudantes que necessitem de dieta especial, salientamos que a unidade escolar deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis legais informando que será providenciada a alimentação adequada, desde que haja agendamento de retirada.

A unidade escolar deverá manter o controle nominal diário dos alunos que fizerem o uso do serviço de alimentação escolar, tanto presencialmente quanto os que retirarem.

A unidade escolar terá que providenciar o termo de responsabilidade por aluno e listagem de controle de retirada das refeições, com os seguintes dados:

Diretoria de Ensino, Nome da Unidade Escolar, Nome do aluno, Registro de Aluno, Data e Assinatura do responsável pela retirada, conforme o Anexo I deste Comunicado.

As diretorias de Ensino deverão enviar os termos de responsabilidade juntamente com o controle de distribuição de refeição/embalagem descartável, semanalmente, ao Departamento de Alimentação Escolar-DAESC, conforme anexo II deste comunicado.

Em relação ao controle de estoque, as escolas deverão realizar a baixa diária de todos os produtos utilizados na produção das refeições no sistema Saesp II - plataforma SED, mencionando na observação "fornecimento em embalagem descartável".

Novas atualizações poderão ser realizadas considerando o contexto da Pandemia.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, me responsabilizo pela retirada da alimentação escolar no dia ___/____/____, contendo a seguinte composição: _____.

Me responsabilizo ainda, pelo transporte , acondicionamento e consumo adequados, eximindo a unidade escolar de quaisquer intercorrências.

Assinatura:

Anexo I – Controle de retirada da Refeição/Embalagem descartável

Diretoria de Ensino: _____

Escola : _____

Eu, responsável pelo aluno(a) _____, portador do RA nº _____, me responsabilizo pela retirada da alimentação escolar no período de ___/____/____ a ____/___/___.

Me responsabilizo ainda, pelo transporte, acondicionamento e consumo adequados eximindo a unidade escolar de quaisquer intercorrências.

Data	Nome responsável	RG	Assinatura
15/03 - Segunda - feira			
16/03 - Terça-feira			
17/03- Quarta -feira			
18/03 - Quinta-feira			
19/03 - Sexta -feira			

Anexo II - Controle semanal de distribuição de Refeições/Embalagem descartável – quantidades diárias

Diretoria de Ensino: _____

Nome **Escola**	Segunda 15/03	Terça 16/03	Quarta 17/03	Quinta 18/03	Sexta 19/03	**Total**
Total geral						

Obs. Anexar os recibos de retirada preenchidos pelos alunos ao controle distribuição de Refeições/Embalagens descartáveis e enviar para: Departamento de Alimentação Escolar – Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação Escolar, através do e-mail: daesc.cepae@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

CISE/SUBSECRETARIA.

1. 3ª lista de estudantes que devem receber chips e dúvidas frequentes

Interessados: Dirigentes de Ensino, NITs e PCNPs de Tecnologia,

Enviamos este comunicado com as seguintes informações:

Encaminhamos para os Dirigentes de Ensino a 3ª lista de estudantes priorizados para receber o chip de internet que será utilizado para o cumprimento das atividades da iniciativa de ensino híbrido, conforme a Resolução Seduc-30, de 2-3-2021. Esta lista complementa a 1ª e a 2ª lista, enviadas nas últimas semanas.

1.1 PERGUNTAS FREQUENTES

O Anexo 2 a este email contém as perguntas mais frequentes em relação à distribuição dos chips e suas respectivas respostas.

1.2 O PAPEL DAS DEs

As DEs devem seguir vinculando e distribuindo o número de chips necessários às escolas para que elas possam contemplar todos os estudantes que estão nas listas consolidadas enviadas pela SEDUC.

As DEs também têm um papel fundamental na mobilização e engajamento dos estudantes prioritários na adesão à iniciativa. Conforme mais estudantes do público-alvo sinalizarem interesse em participar, enviaremos novas listas para dar continuidade à distribuição dos chips.

1.3 O PAPEL DAS ESCOLAS

Nas escolas, o trio gestor e os PROATECs deverão seguir com a vinculação e distribuição dos chips aos estudantes. **Durante a fase emergencial, a escola deverá entrar em contato com os responsáveis dos alunos priorizados para agendar a retirada.**

As escolas também têm um papel muito importante em comunicar a existência da iniciativa, em convidar os alunos a manifestarem interesse e, principalmente, **em divulgar as listas para que os estudantes retirem seus chips mediante assinatura do Termo de Responsabilidade.**

1.4 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A manifestação de interesse pelo chip segue aberta na SED para os estudantes (caminho: Aluno > Questionário – Chips de Internet > Responder > Leia as instruções e responda às 03 questões > Clique em Salvar).

1.5 NORMATIVO

Resolução Seduc-30, de 2-3-2021

Vale lembrar que o uso do chip está vinculado à realização pelo aluno das atividades que constam no artigo 5º da Resolução 30/2021 e que seu não cumprimento implica na devolução do chip pelo aluno para unidade escolar, segundo consta no artigo 5º, parágrafo 2º e 3º, da mesma Resolução.

Atenciosamente,

CITEM/SUBSECRETARIA

Considerações gerais

1. A Supervisão deve manter monitoramento constante dos itens relacionados ao enfrentamento da Pandemia Covid19 nas Diretorias de Ensino, considerando:

   a. Controle dos estoques de modo que não faltem insumos de combate à Covid19 nas unidades escolares e na própria DE
   b. Planejamento do descarte de itens vencidos e planejamento de reposição de itens próximos da validade
   c. Envio de itens em estoque nas Diretorias de Ensino para as escolas

Calendário

Março

1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Reunião com Subsecretário - Público Alvo : Dirigentes

Último dia para as escolas solicitarem aquisições dos produtos das famílias de informática, gêneros alimentícios, papelaria e higiene e limpeza.

Reunião com a COFI e CISE - Público Alvo : Diretores de CAFs e Dirigentes(opcional)

Live CITEM – Público alvo: Diretores do NIT e PROATECs